

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2005**

--- Aos dezanove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Engenheiro José Rodrigues Machado, Engenheiro Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----  
Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho - Técnico Superior Assessor Principal, Paula Salvador - Arquitecta, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho - Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas quinze horas e quinze minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- Foram aprovadas por unanimidade as actas números vinte e um e vinte e dois, respectivamente das reuniões de Câmara dos dias vinte e quatro de Outubro e sete de Novembro. -----

--- **INFORMAÇÕES:** - **CONTRATOS-PROGRAMA:** - O Senhor Presidente comunicou que depois da reunião havida antes do verão, finalmente houve uma resposta do Senhor Secretário de Estado Adjunto da Administração Local sobre os contratos-programa, informando que as candidaturas apresentadas por este município aguardam disponibilidade financeira. -----

Na medida em que os apoios do Governo ao Município de Óbidos são cada vez mais reduzidos, o senhor Presidente referiu temer que a selecção dos contratos-programa a financiar não tenha em conta os critérios de justiça, mérito, eficácia e distribuição regional, porque quando foi pedido para a Câmara seleccionar as candidaturas que considera mais prioritárias e seleccionámos creches e parque escolar, visto não poder serem todas aprovadas, fica-se com a sensação de que é entendimento do Governo de que as suas prioridades não têm em conta as nossas prioridades na área da educação. -----

--- **VISITA A GRAMADO - BRASIL:** - O Senhor Presidente informou o executivo de que, a convite da Região de Turismo do Oeste, efectuou uma visita à cidade de Gramado do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil, com mais três pessoas da empresa municipal, para se poder aperceber das

dinâmicas geradas nesta cidade brasileira. Socorreu-se de uma apresentação em “power-point” para ilustrar as explicações dadas acerca desta visita. Referiu que Gramado é uma pequena cidade com grande prestígio e reputação, possuindo várias fábricas de chocolate e capaz de organizar eventos e de atrair visitantes, destacando-se o “Natal Luz” e o Festival de Cinema de Gramado - considerado o melhor da América Latina. -----  
Declarou que foi celebrada uma carta de intenções entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Prefeitura de Gramado, com o objectivo de desenvolver forças fraternas e a geminação entre a cidade de Gramado e a Vila de Óbidos.-----

--- O Senhor Vereador José Machado afirmou que as boas práticas de outros locais poderão ser úteis e aproveitadas. -----

--- CANDIDATURAS AOS PROGRAMAS CONCERTO 1 E SONATA: -

O Senhor Presidente informou que das mais de cinquenta candidaturas apresentadas ao Programa Concerto um, a candidatura desta Câmara ficou em décimo segundo lugar, tendo havido financiamentos para as onze primeiras. Esta proposta foi reestruturada e será apresentada no dia vinte e dois de Dezembro corrente. Há cinco comunidades a candidatarem-se ao programa, cada comunidade pode receber três milhões de euros, sendo que a entidade liderante do projecto pode vir a receber até ao montante máximo de cinco milhões e cem mil euros. -----

Em nome dessas cinco comunidades participou numa reunião com o objectivo de defender as razões desta candidatura e procurar angariar a simpatia das pessoas responsáveis pelo programa e explicar as características e energias que se pretendem inserir. A nossa candidatura base é a operação de qualificação de Óbidos, com a introdução de águas quentes nos edifícios mas também o aproveitamento de outras energias. Na candidatura de Óbidos os “eco buildings” vão ter maior peso, candidatando-se alguns edifícios públicos do centro histórico. Cada candidatura troca experiências numa rede europeia do projecto da candidatura SONATA - Soluções de Energia Sustentável em Áreas Urbanas para uma Melhoria Climática. -----

Se a candidatura não for aprovada, mais uma vez se marca terreno e espaço dentro da União Europeia, sendo a candidatura do Município de Óbidos a única portuguesa a candidatar-se ao programa. -----

--- Continuou o Senhor Presidente informando de que foi vivamente aconselhado para que o programa eleitoral da lista do PSD às Eleições Autárquicas fosse introduzido nesta candidatura, na medida em que foi estabelecido um compromisso público e político com as populações e que, em face do resultado obtido, isso teria um impacto positivo no sentido de demonstrar capacidade para realizar o projecto.-----

Por último realçou a experiência adquirida por liderar um projecto a nível europeu. -----

--- EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS NA COSTA MARÍTIMA: - O Senhor Presidente comunicou que as reuniões havidas com os investidores dos empreendimentos turísticos da costa marítima têm corrido bastante bem, havendo a ideia de fazer um plano geral desta zona, para se salvaguardar o futuro de forma mais controlada e atrair os investidores para uma solução de visão mais alargada para além dos seus próprios terrenos, o que implica investimentos maiores. O processo está bem encaminhado no sentido de se iniciar a primeira parceria pública-privada de características relacionadas com o objecto da nova empresa municipal. -----

--- SOLUÇÃO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: - Mais informou o Senhor Presidente que é intenção do Governo acabar com a Resioeste e integrar os resíduos noutros sistemas maiores como a Valorsul ou Valorlis, que face a esta solução do Governo o Senhor Vereador Humberto Marques apresentou uma proposta na Associação de Municípios do Oeste para o tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos, que foi muito bem aceite pelos restantes membros. Com o objectivo de recolher soluções encontradas com outras experiências, irá haver em Fevereiro uma visita à Holanda, sendo o Município de Óbidos representado pelo Senhor Vereador Humberto Marques. Informou ainda que no próximo dia vinte e oito haverá uma reunião em Óbidos com a Associação de Municípios do Oeste e uma empresa estrangeira, à procura de uma solução conjunta sobre o tratamento de resíduos sólidos urbanos. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na Ordem do Dia. -----

--- OBRAS PARTICULARES: - Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e pela Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados: -----

--- ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO: - Foi presente o requerimento número nove mil cento e dezoito S/dois mil e cinco, datado de catorze de Novembro corrente, enviado pela Junta de Freguesia de Olho Marinho, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para renovação, ampliação e adaptação de dois edifícios destinados à futura sede da referida Junta. -----

--- *A Câmara deliberou remeter o processo aos seus serviços técnicos para que averigüem qual a área pertencente ao domínio público municipal, para posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal para desclassificação.* -----

--- CERTIDÃO: - Foi presente o requerimento número mil oitocentos e quarenta e três de dezassete de Novembro de dois mil e cinco, em nome de Nuno Carvalho, solicitador, requerendo parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro, do Decreto-Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três

de vinte de Agosto, relacionado com a transmissão de um meio indiviso do prédio rústico, sito em Favacas, Freguesia do Vau, deste concelho, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo sete da Secção AA e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quinhentos e quinze da referida freguesia do Vau, para as duas herdeiras de Maria Lopes Brás, comproprietária de Arminda Duque Teixeira, do prédio acima identificado. -----

--- *A Câmara, depois de apreciar a pretensão e baseada no parecer técnico, deliberou emitir parecer favorável à transmissão do meio indiviso do prédio atrás identificado, para as duas herdeiras Preciosa Brás Faria e Maria Manuela Brás Teixeira, ficando cada uma delas com um quarto indiviso do referido prédio, em virtude de não se prever que a mesma venha a violar o regime legal dos loteamentos, por não se prever igualmente que resulte parcelamento físico.* -----

--- **PEDIDO DE VISTORIA A MORADIA PARA INSTALAÇÃO DE HOSPEDAGEM:** - Presente o requerimento número mil seiscentos e treze, do dia dez de Outubro de dois mil e cinco, em nome de António Dionísio Pinto e Outra, solicitando vistoria a moradia sita no lugar e freguesia de Vau, com vista à instalação duma hospedagem na modalidade de quartos particulares, propondo que o estacionamento dos utentes se faça em propriedade contígua pertencente aos requerentes. -----

--- *Por unanimidade a Câmara considerou inviável a proposta de estacionamento apresentada, porque o local indicado, apesar de ser pertença dos requerentes, é um prédio distinto do da hospedagem, podendo futuramente ser vendido ou ser-lhe dado outro fim. Mais foi deliberado por maioria, com três votos a favor, um voto contra do Senhor Vereador Pedro Félix e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, isentar os requerentes da obrigatoriedade de possuírem estacionamento privativo, devido à relevância do estacionamento para esta hospedagem, com a advertência de que qualquer estacionamento a efectuar na via pública deve cumprir as normas estradais, de modo a não prejudicar o livre trânsito.* ---

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na **ORDEM DO DIA:**-----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante requerido por José António dos Santos Augusto, Residente em Cela Nova - Alcobaça, para a venda no concelho de Óbidos de frutas e produtos hortícolas. -----

---*A Câmara, depois de analisar a pretensão deliberou por unanimidade propor o indeferimento da mesma, em virtude de já existir um número suficiente de vendedores deste tipo de artigos no Concelho. Mais foi deliberado nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia ao requerente.*-----

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA**: - Foi presente requerimento de A Casinha de Óbidos – Construções, Lda., solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência na venda de um prédio urbano, sito na Urbanização Jardins do Convento - Serrado, Lote treze, freguesia de São Pedro - Óbidos, pelo valor de cem mil euros. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade não usar do direito de preferência na venda do referido prédio urbano.* -----

--- **MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ATL DO OLHO MARINHO”**: -

Para apreciação e eventual aprovação foi presente a minuta do contrato da empreitada referenciada. -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “CONSTRUÇÃO DO J.I. DE AMOREIRA”**: - Foi presente

a informação número vinte e um, datada de catorze de Novembro corrente, subscrita pelo Arquitecto José Chaves, que de seguida se reproduz: - “ASSUNTO: “CONSTRUÇÃO DO JI DE AMOREIRA” -----

Aprovação do Plano de segurança e saúde para a execução da obra -----

--- O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, que estabelece as regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção, impõe que o empreiteiro só pode iniciar a implantação do estaleiro depois da aprovação pelo dono da obra do plano de segurança e saúde para a execução da obra e impõe também que o dono da obra deve comunicar previamente a abertura do estaleiro à Inspeção-Geral do Trabalho. ----- O referido diploma estabelece ainda que o dono da obra deve nomear um coordenador de segurança em obra. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a nomeação do Arq.º José Rosária Chaves, signatário desta informação, como fiscal de obra e coordenador de segurança em obra, submete-se também a aprovação o plano de segurança e saúde para a execução da obra, que se anexa, documento este que merece a validação técnica do signatário. -- À consideração superior.” -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra “Construção do J.I. de Amoreira” e nomeou o arquitecto José Chaves como fiscal de obra e o Engenheiro Luís Almeida como coordenador de segurança em obra.* -----

--- **“CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE GAEIRAS” - RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: - Presente para

apreciação e eventual aprovação o relatório referido em epígrafe, que se transcreve: - ““CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE GAEIRAS” - Concurso Público - RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

No dia 12 de Dezembro do ano 2005, reuniu a comissão de análise das propostas do concurso acima referido, constituída pelos senhores Eng.º Carlos Pardal Carvalho, Assessor Principal, que preside, Arq.º Rui Tormenta, Técnico Superior Principal e Arq.º José Chaves, Técnico Superior de 2.ª Classe, afim de, nos termos do Art.º 100.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios de adjudicação fixados no programa de concurso. -----

### 1. Concorrentes qualificados -----

As propostas dos concorrentes qualificados foram as seguintes: -----

Concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)	Observações
<b>Mateus &amp; Irmãos, Lda.</b>	<b>289.423,57€</b>	<b>210</b>	

### 2. Verificação das propostas -----

Verificada e conferida a proposta do único concorrente, não foi detectado qualquer erro na mesma. -----

### 3. Análise e apreciação das propostas -----

De acordo com o ponto 21 do programa de concurso, a adjudicação deverá ser feita ao concorrente que obtiver a classificação final mais elevada, calculada de acordo com a fórmula aí indicada. -----

#### a) Qualidade do projecto apresentado (40%): -----

a1) – **Compatibilização dos projectos de especialidades com a arquitectura pré-definida (20%);** -----

a2) – **Qualidade dos materiais propostos (20%).** -----

#### b) Preço da proposta (60%) -----

As propostas dos concorrentes serão classificadas numa escala de 0 a 10 valores, para cada um dos factores acima referidos, afectados do respectivo coeficiente de ponderação. -----

#### 3.1 - Preço -----

A proposta de mais baixo preço terá a classificação máxima de 10 valores, obtendo-se as restantes classificações por proporção inversa. -----

#### 3.2 - Qualidade do projecto apresentado -----

A proposta em análise apresenta a compatibilização dos projectos de especialidades com a arquitectura pré-definida e qualidade dos materiais propostos, de acordo com o disposto no caderno de encargos. -----

No ANEXO I resume-se uma análise aprofundada efectuada aos elementos apresentados, razão pela qual se decidiu atribuir à proposta, a classificação aí indicada. -----

#### 3.3 - Classificação final -----

No ANEXO II encontram-se sintetizadas todas as classificações, obtidas a partir da fórmula de cálculo, tendo em conta o exposto nos pontos anteriores. -----

### 4. Conclusão -----

Face aos elementos anteriores, a Comissão propõe que a presente empreitada seja adjudicada ao concorrente **Mateus & Irmãos, Lda.** pelo valor de **289.423,57€** (mais IVA) e prazo de execução de **210 dias**, conforme a **proposta apresentada.** -----

--- *Aprovado por unanimidade, dispensando-se a audiência prévia nos termos da alínea b) do artigo centésimo terceiro do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão favorável ao interessado.* -----

--- **CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - ALTERAÇÕES AO PROJECTO - TRABALHOS A MAIS:**

- Presente a informação número vinte e nove/dois mil e cinco, datada de quinze de Dezembro em curso, do Gabinete de Empreitadas de Obras Municipais, subscrita pelo Engenheiro Luís Almeida, que se transcreve de seguida: - “ASSUNTO: CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. - ALTERAÇÕES AO PROJECTO – TRABALHOS A MAIS. ----- Em 14/12/2004, foi celebrado um contrato adicional de trabalhos a mais da empreitada em epígrafe, do qual consta, entre outros, a alteração de parte do revestimento exterior através do “fornecimento e aplicação de 900 m<sup>2</sup> de revestimento exterior em placas de aglomerado tipo VIROC, incluindo estrutura de suporte e pintura na cor a definir pelo projectista”, pelo valor de 48.952,00 € mais IVA. -----

Posteriormente, em reunião com a presença de elementos do dono de obra (Sr. Presidente da Câmara e Vereador Pedro Félix), do empreiteiro (Eng. António Bento, da equipa projectista da arquitectura (Arq. Paulo Azevedo) e da fiscalização (na minha pessoa) foi apresentada proposta pelo Arq. Paulo Azevedo no sentido de se cancelar a alteração parcial do revestimento exterior para placas tipo VIROC, sendo o montante resultante dessa supressão de trabalhos canalizado para alterações diversas no interior do edifício, ao nível da qualidade e nobreza de alguns materiais (nomeadamente a aplicação de pedra moleanos azul no pavimento e rodapés do átrio principal, portas de alguns compartimentos em vidro temperado, guardas e corrimãos em aço inox, tectos falsos, etc), pormenores de arquitectura e a introdução de painéis de correcção acústica nos topos da nave da piscina. Tais alterações poderiam conferir uma maior nobreza e qualidade no interior do edifício sem por em causa a qualidade arquitectónica exterior do mesmo. -----

Os representantes do dono de obra foram receptivos a tais alterações e posteriormente o empreiteiro apresentou a descrição dos trabalhos, estimativa de quantidades e respectivos preços. Após conferência e medições em obra, foi elaborado o mapa anexo no qual se encontram descritos e quantificados os trabalhos e os respectivos custos. -----

Para além das referidas alterações verificou-se que seria necessário: -----

- proceder à alteração da localização dos sistemas de doseamento com implantação dos mesmos na sala de armazenamento de produtos químicos, de modo a reduzir e facilitar as operações de transporte e manuseamento dos recipientes; -----
- estabelecer o Link WiFi entre o edifício da piscina e o pavilhão gimnodesportivo afim de integrar o edifício da piscina no sistema de telecomunicações existente no município; -----
- prolongar o colector pluvial previsto no projecto, até à linha de água existente, cuja execução é imprescindível ao funcionamento da obra, dada a inexistência de outro ponto de descarga. -----

O valor das alterações mencionadas e dos restantes trabalhos necessários, conforme mapa anexo, ascende a 62.499,47€ mais IVA. -----

Assim, propõe-se que: -----

1. seja deliberada a supressão do trabalho “fornecimento e aplicação de 900 m2 de revestimento exterior em placas de aglomerado tipo VIROC, incluindo estrutura de suporte e pintura na cor a definir pelo projectista”, no valor de 48.952,00 € mais IVA, constante do contrato adicional de trabalhos a mais da empreitada, de 14/12/2004; -----
2. desde que garantida a respectiva disponibilidade orçamental, sejam aprovadas as alterações mencionadas com o correspondente conjunto de trabalhos a mais de espécie diversa constantes do mapa anexo, no valor de 62.499,47€ mais IVA e formalizada a respectiva ordem de execução ao empreiteiro - VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDA, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

Tendo em consideração a supressão de trabalhos, o acréscimo de custo para a empreitada agora proposto é de apenas 13.547,47€ (62.499,47€ - 48.952,00€), mais IVA, ou seja, um acréscimo de 0,62% relativamente ao contrato inicial da empreitada. Atendendo ao contrato adicional já celebrado, o acréscimo de custos total da empreitada ascenderá a 220.598,69€ (207.051,22€ - 48.952,00€ + 62.499,47€), mais IVA, o que corresponde a 10,13 % do valor do contrato inicial da empreitada, sendo assim cumprido o limite de despesa para efeitos do controlo de custos das obras públicas estabelecido no art.º 45.º do citado diploma legal. -----

À consideração superior.” -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade os Trabalhos a Mais - Alterações ao Projecto da obra “Concepção/Construção da Piscina Municipal de Óbidos”, nos termos atrás propostos.* -----

--- **PROJECTO RE HABITAR - CASO JOAQUIM RIBEIRO**

**VICENTE**: - Foi presente a informação interna número vinte e quatro/dois mil e cinco, do Gabinete de Habitação, subscrita pela Dr.ª Zélia Moniz, dando conhecimento que no âmbito do Projecto Re\_habitar e na sequência da recepção da segunda via do orçamento da instalação eléctrica da EDP, a executar na casa do Sr. Joaquim Ribeiro Vicente, em Amoreira, procedeu-



se a uma reunião com o próprio que se comprometeu a participar com dois mil e quinhentos euros no custo total de quatro mil e noventa e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos. -----

--- *O Executivo Camarário deliberou por unanimidade no âmbito do Projecto Re\_habitar, participar com a verba de mil quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos no custo da ligação eléctrica de baixa tensão à habitação do senhor Joaquim Ribeiro Vicente. -*

--- **RE HABITAR - CASO JOÃO MARIA DA COSTA:** - Foram presentes as informações internas números dezanove/dois mil e cinco e vinte e dois/dois mil e cinco, do Gabinete de Habitação, subscritas pela Dr.<sup>a</sup> Zélia Moniz, dando conhecimento das soluções encontradas para a ligação eléctrica em baixa tensão e execução da rede de águas na habitação do Sr. João Maria da Costa, sita em Areirinha, freguesia de A-dos-Negros, para o que juntou os respectivos orçamentos. -----

--- *Por unanimidade foi deliberado no âmbito do Projecto Re\_habitar, que deve o Sr. João Maria da Costa, mandar efectuar e suportar os custos da ligação eléctrica à sua habitação, sendo a rede de águas executada pelo Município, pela qual o Sr. João Costa pagará a esta Câmara a quantia de apenas setecentos e setenta e cinco euros e trinta e três cêntimos. -----*

--- **APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS - PROJECTO “MELHOR IDADE”:** - Foi presente a

informação interna número trinta e oito, datada de catorze de Dezembro corrente, elaborada pela técnica Lara Dias, a seguir transcrita: - **“Assunto: Melhor Idade – apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE A-DOS-NEGROS -----**

Apresenta-se à Câmara Municipal para apreciação o pedido de apoio financeiro da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros, no valor de 600.00€ para a aquisição de cinco sofás, no valor de 120€cada, para serem utilizados no Centro de Convívio. -----

A equipa do projecto analisou o pedido e, mediante os argumentos apresentados, e tendo em conta algumas limitações físicas dos utentes daquele Centro de Convívio, considera que se justifica a aquisição do referido equipamento, pelo que se propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de 600.00 € -----

Remete-se, no entanto, o assunto à consideração superior.” -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro no valor de seiscentos euros. -----*

--- **APOIO FINANCEIRO AO CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DA USSEIRA:** - Foi presente a informação interna número trinta e sete, datada de catorze de Dezembro corrente, elaborada pela técnica Lara Dias, a seguir transcrita: - **“ Assunto: Melhor Idade – apoio**

**financeiro ao CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DA USSEIRA** -----

Apresenta-se à Câmara Municipal para apreciação e eventual aprovação, o pedido de apoio financeiro do Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira, no valor de 1125.00€, para fazer face às despesas efectuadas com o equipamento destinado ao Centro de Convívio. -----

Após análise do referido pedido, e do respectivo comprovativo de despesa realizada, a equipa do projecto confirma que o material adquirido se encontra a ser utilizado no Centro de Convívio da Usseira, pelo que se propõe a atribuição do apoio financeiro solicitado, no valor de 1125.00 € -- Remete-se, no entanto, o assunto à consideração superior.” -----

--- *Deliberado por unanimidade conceder um apoio financeiro no valor de mil cento e vinte e cinco euros.* -----

--- **APOIOS FINANCEIROS ÀS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO PROJECTO MELHOR IDADE:** - Foi presente a informação interna

número trinta e nove, datada de catorze de Dezembro corrente, elaborada pela técnica Lara Dias, a seguir transcrita: - “**Assunto: melhor idade - apoio financeiro às instituições parceiras** -----

O Projecto Melhor Idade encontra-se em funcionamento desde o mês de Agosto de 2005. Trata-se de um projecto concebido e gerido globalmente pela Autarquia, contudo, contempla também a participação activa das Instituições parceiras que, pela via do Acordo de Cooperação assinado, se assumem como co-responsáveis pela gestão do projecto. -----

O referido Acordo, na sua Cláusula 7ª, Numero 1, Alínea C, prevê um anexo contendo o montante mensal da comparticipação financeira da Câmara Municipal à Instituição parceira. -----

No entanto, o apoio financeiro a atribuir deverá ser enquadrado numa política de actuação mais abrangente e consertada, que será definida através do Regulamento de Apoio às Associações do Concelho, que se encontra a ser elaborado. -----

Porém, após 5 meses de funcionamento do projecto, já é possível apresentar valores referentes ao seu custo, tornando-se muito importante atribuir um apoio financeiro referente aos meses de funcionamento do projecto, nomeadamente, de Agosto a Dezembro, inclusive, dando cumprimento ao já referido Acordo de Cooperação. -----

A proposta de transferência de verbas agora apresentada foi feita com base nos gastos realmente efectuados e necessários ao funcionamento dos Centros de Convívio. Foram também auscultadas as Instituições parceiras, relativamente aos gastos estimados com o consumo de água e luz. -----

Com base nestes valores, e com base no número de utentes dos Centros, foram encontrados escalões, tendo sido através destes determinada a verba a atribuir mensalmente. Consideramos que a fórmula dos escalões é, salvo

melhor opinião, aquela que mais garante a justiça social que se pretende imprimir a todo este processo. -----

Assim, e com base na proposta que segue em anexo, sugere-se que a Autarquia atribua os seguintes apoios financeiros: -----

- Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira (Escalão B): **2966.81€** ---
- Sport Clube do Bairro (Escalão B): **1861.24€**; -----
- Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense (Escalão A): **981.84€**; --
- Associação Cultural e Recreativa do Sobral da Lagoa (Escalão B): **1613.16€**; -----
- Associação “O Socorro Gaeirense” (Escalão A): **662.70€**; -----
- Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense (Escalão A): **726.15€**; -----
- Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros (Escalão B): **1517.30€**; -----
- Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho (Escalão A): **2535.00€** -----

Remete-se, no entanto, o assunto à consideração superior.” -----

--- *Foram aprovados por unanimidade os apoios financeiros a conceder às instituições parceiros do Projecto “Melhor Idade”, referentes ao ano de dois mil e cinco e de acordo com o proposto na presente informação.* -----

--- **PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA** : Foram presentes as propostas de alteração supra mencionadas, que se transcrevem: -----

**“Proposta de alteração ao Protocolo de Delegação de Competências e Transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para a Junta de Freguesia de A-dos-Negros** -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1 - Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, **a partir de Janeiro de 2006**, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de quatro mil, seiscentos e trinta e seis euros e treze cêntimos (4.636,13€) por cada tranche, sendo o valor global anual de dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos (18.544,50€). -----

2 – Até ao final de 2005, e para o desenvolvimento das mesmas competências ora delegadas, a CMO transferirá o montante de 4.636,13€

Aprovado em Sessão de Câmara de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_ ” . -----

--- **“Proposta de alteração ao Protocolo de Delegação de Competências e Transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para a Junta de Freguesia de Amoreira** -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1 - Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, **a partir de Janeiro de 2006**, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil, trezentos e oitenta e nove euros e seis cêntimos (3.389,06€) por cada tranche, sendo o valor global anual de treze mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (13.556,25€). -----

2 - Até ao final de 2005, e para o desenvolvimento das mesmas competências ora delegadas, a CMO transferirá o montante de 3.389,06€. -  
Aprovado em Sessão de Câmara de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_” -----

--- **“Proposta de alteração ao Protocolo de Delegação de Competências e Transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para a Junta de Freguesia de Gaeiras** -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1 - Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, **a partir de Janeiro de 2006**, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de quatro mil, trezentos e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos (4.360,94€) por cada tranche, sendo o valor global anual de dezassete mil, quatrocentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos (17.443,75€). -----

2 - Até ao final de 2005, e para o desenvolvimento das mesmas competências ora delegadas, a CMO transferirá o montante de 4.360,94€ --  
Aprovado em Sessão de Câmara de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_” -----

--- **“Proposta de alteração ao Protocolo de Delegação de Competências e Transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para a Junta de Freguesia de Olho Marinho** -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1 - Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, **a partir de Janeiro de 2006**, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil, seiscentos e vinte e oito euros e treze cêntimos (3.628,13€) por cada tranche, sendo o valor global anual de catorze mil, quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos (14.512,50€). -----

2 – Até ao final de 2005, e para o desenvolvimento das mesmas competências ora delegadas, a CMO transferirá o montante 3.628,13€ -----  
Aprovado em Sessão de Câmara de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_” -----

--- **“Proposta de alteração ao Protocolo de Delegação de Competências e Transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para a Junta de Freguesia de Santa Maria** -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1 - Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, **a partir de Janeiro de 2006**, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de quatro mil, duzentos e trinta e quatro euros e trinta e oito centimos (4.234,38€) por cada tranche, sendo o valor global anual de dezasseis mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta centimos (16.937,50€). -----

2 – Até ao final de 2005, e para o desenvolvimento das mesmas competências ora delegadas, a CMO transferirá o montante 4.234,38€ -----  
Aprovado em Sessão de Câmara de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_” -----

--- **“Proposta de alteração ao Protocolo de Delegação de Competências e Transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para a Junta de Freguesia de São Pedro** -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1 - Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, **a partir de Janeiro de 2006**, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil, oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e um centimos (3.832,81€) por cada tranche, sendo o valor global anual de quinze mil, trezentos e trinta e um euros e vinte cinco centimos (15.331,25€). -----

2 – Até ao final de 2005, e para o desenvolvimento das mesmas competências ora delegadas, a CMO transferirá o montante 3.832,81€ -----  
Aprovado em Sessão de Câmara de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ -----  
Aprovado em Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_” -----

--- **“Proposta de alteração ao Protocolo de Delegação de Competências e Transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para a Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa** -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1 - Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, **a partir de Janeiro de 2006**, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de dois mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte cinco cêntimos (2.481,25€) por cada tranche, sendo o valor global anual de nove mil, novecentos e vinte cinco euros (9.925,00€). -----

2 – Até ao final de 2005, e para o desenvolvimento das mesmas competências ora delegadas, a CMO transferirá o montante 2.481,25€ -----

Aprovado em Sessão de Câmara de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_”. -----

--- **“Proposta de alteração ao Protocolo de Delegação de Competências e Transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para a Junta de Freguesia de Usseira** -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1 - Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, **a partir de Janeiro de 2006**, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil e cinquenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos (3.051,56€) por cada tranche, sendo o valor global anual de doze mil, duzentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos (12.206,25€). -----

2 – Até ao final de 2005, e para o desenvolvimento das mesmas competências ora delegadas, a CMO transferirá o montante 3.051,56€ -----

Aprovado em Sessão de Câmara de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_”. -----

--- **“Proposta de alteração ao Protocolo de Delegação de Competências e Transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para a Junta de Freguesia de Vau** -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1 - Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, **a partir de Janeiro de 2006**, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil e cinquenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos (3.054,69€) por cada tranche, sendo o valor global anual de doze mil, duzentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos (12.218,75€). -----

2 – Até ao final de 2005, e para o desenvolvimento das mesmas competências ora delegadas, a CMO transferirá o montante 3.054,69€ -----

Aprovado em Sessão de Câmara de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ -----

Aprovado em Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_”.

--- A Câmara aprovou por unanimidade as propostas de alteração aos Protocolos de Delegação de Competências e Transferência de Meios Financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para cada uma das nove juntas de freguesia. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

--- **PROTÓCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA -**

**- REDE MUNICIPAL DE ATL's:** - Foram presentes os protocolos supra mencionados, que se transcrevem:

----- “**PROTÓCOLO** -----  
**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS** -----  
**REDE MUNICIPAL DE ATL's** -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas.

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios:

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários;
- Gestão e manutenção de parques infantis;
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios;
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias.
- Gestão, Conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas.

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas.

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver.

É proposto o presente protocolo para delegar a seguinte competência específica:

• Execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de ATL's e para a manutenção do espaço, cedido pela Junta à Câmara, para realização das actividades inerentes àquele projecto. -----  
Considerando que, o projecto "Crescer Melhor - Rede Municipal de ATL'S", visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL'S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; -----  
Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; -----  
Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de interesse público municipal; -----  
É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo que estabelece as condições, direitos e deveres recíprocos em que a Câmara procede à transferência de competências na Junta e esta aceita, segundo as estipulações que se seguem: -----

#### ----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Celebra-se o presente protocolo, pelo qual a Câmara Municipal de Óbidos transferirá para a Junta de Freguesia de A-dos-Negros, no ano de 2006, para além das verbas já aprovadas, a quantia global anual de €12.000,00 (doze mil euros), a transferir para a Junta em tranches mensais de €1000,00 (mil euros), para execução das actividades de transporte escolar dos alunos das escolas e do ATL e das actividades inerentes àquele projecto e de outros transportes inseridos em actividades de âmbito social. -----

#### ----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

1 - Cabe aos serviços da Câmara Municipal de Óbidos:

- a) Equipar o espaços por forma a assegurar a prestação dos serviços a que se destinam;-----
- b) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços de refeição, animação sócio-educativa e ATL, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; -----
- c) Assegurar/fiscalizar o bom funcionamento dos serviços nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; -----
- d) Utilizar exclusivamente o espaço cedido para o efeito previsto no presente protocolo; -----



- e) Transferir mensalmente para a Junta o montante de €1000,00, da rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. -----
- 2- Cabe à Junta de Freguesia de A-Dos-Negros: -----
- a) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza; -----
- b) Colaborar com a Câmara, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados nas instalações cedidas; -----
- c) Assegurar o transporte dos alunos, das escolas e do ATL. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O disposto em qualquer das cláusulas do presente protocolo, não prejudicará o exercício do poder de avocação das competências delegadas, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo.

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

1. As verbas necessárias à execução das competências transferidas de acordo com o presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal. -----
2. Nos Planos de Actividades relativos aos anos subsequentes, bem como nos orçamentos, a Câmara compromete-se a prever as verbas que se mostrarem necessárias à cobertura dos encargos com o desempenho das competências delegadas, tendo em consideração a avaliação do ano transacto. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital bem como no Boletim Municipal e na Imprensa regional. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas entidades. -----

Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna. -----

O presente protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente caso nenhuma das entidades outorgantes comunique à outra a vontade de o denunciar no termo do prazo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu terminus. -----

O presente protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara, pela Assembleia Municipal de Óbidos e pela Junta de Freguesia de A-dos-Negros de aprovado pela Assembleia de Freguesia de A-dos-Negros. -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 15 de Dezembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Junta de Freguesia de A-dos-Negros em / /

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de A-dos-Negros em / / “. -----

#### ----- “PROTOCOLO -----

### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE AMOREIRA -----**

#### **REDE MUNICIPAL DE ATL's -----**

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----
- Gestão, Conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar a seguinte competência específica: -----

- Execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de ATL's e para a manutenção do espaço, cedido pela Junta à Câmara, para realização das actividades inerentes àquele projecto. -----

Considerando que, o projecto "Crescer Melhor - Rede Municipal de ATL'S", visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL'S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; -----

Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; -----

Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de interesse público municipal; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo que estabelece as condições, direitos e deveres recíprocos em que a Câmara procede à transferência de competências na Junta e esta aceita, segundo as estipulações que se seguem: -----

#### ----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Celebra-se o presente protocolo, pelo qual a Câmara Municipal de Óbidos transferirá para a Junta de Freguesia de Amoreira, no ano de 2006, para além das verbas já aprovadas, a quantia global anual de €9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), a transferir para a Junta em tranches mensais de €800,00 (oitocentos euros), para execução das actividades de transporte escolar dos alunos das escolas e do ATL e das actividades inerentes àquele projecto e de outros transportes inseridos em actividades de âmbito social. -

#### ----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

1 - Cabe aos serviços da Câmara Municipal de Óbidos: -----

- a) Equipar o espaços por forma a assegurar a prestação dos serviços a que se destinam; -----
- b) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços de refeição, animação sócio-educativa e ATL, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; -----
- c) Assegurar/fiscalizar o bom funcionamento dos serviços nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; -----
- d) Utilizar exclusivamente o espaço cedido para o efeito previsto no presente protocolo; -----

- e) Transferir mensalmente para a Junta o montante de €800,00, da rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. -----
- 2- Cabe à Junta de Freguesia de Amoreira: -----
- a) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza; -----
- b) Colaborar com a Câmara, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados nas instalações cedidas; -----
- c) Assegurar o transporte dos alunos das escolas e do ATL. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O disposto em qualquer das cláusulas do presente protocolo, não prejudicará o exercício do poder de avocação das competências delegadas, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

1. As verbas necessárias à execução das competências transferidas de acordo com o presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal. -----
2. Nos Planos de Actividades relativos aos anos subsequentes, bem como nos orçamentos, a Câmara compromete-se a prever as verbas que se mostrarem necessárias à cobertura dos encargos com o desempenho das competências delegadas, tendo em consideração a avaliação do ano transacto. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital bem como no Boletim Municipal e na Imprensa regional. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas entidades. -----

Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna. -----

O presente protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente caso nenhuma das entidades outorgantes comunique à outra a vontade de o denunciar no termo do prazo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu terminus. -----

O presente protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara, pela Assembleia Municipal de Óbidos e pela Junta de Freguesia de Amoreira e de aprovado pela Assembleia de Freguesia de Amoreira. -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 15 de Dezembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Junta de Freguesia de Amoreira em / /

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Amoreira em / / .” -----

----- **“PROTOCOLO** -----

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS - REDE MUNICIPAL DE ATL's** -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----
- Gestão, Conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar a seguinte competência específica: -----

• Execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de ATL's e para a manutenção do espaço, cedido pela Junta à Câmara, para realização das actividades inerentes àquele projecto. -----  
Considerando que, o projecto "Crescer Melhor - Rede Municipal de ATL'S", visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL'S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; -----  
Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; -----  
Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de interesse público municipal; -----  
É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo que estabelece as condições, direitos e deveres recíprocos em que a Câmara procede à transferência de competências na Junta e esta aceita, segundo as estipulações que se seguem: -----

#### ----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Celebra-se o presente protocolo, pelo qual a Câmara Municipal de Óbidos transferirá para a Junta de Freguesia de Gaeiras, no ano de 2006, para além das verbas já aprovadas, a quantia global anual de € 6.600,00 (Seis mil e seiscentos euros), a transferir para a Junta em tranches mensais de €50,00 (quinhentos e cinquenta euros), para execução das actividades de transporte escolar dos alunos das escolas e do ATL e das actividades inerentes àquele projecto e de outros transportes inseridos em actividades de âmbito social. -----

#### ----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

- 1 - Cabe aos serviços da Câmara Municipal de Óbidos: -----
- a) Equipar o espaços por forma a assegurar a prestação dos serviços a que se destinam; -----
  - b) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços de refeição, animação sócio-educativa e ATL, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; -----
  - c) Assegurar/fiscalizar o bom funcionamento dos serviços nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; ---
  - d) Utilizar exclusivamente o espaço cedido para o efeito previsto no presente protocolo; -----
  - e) Transferir mensalmente para a Junta o montante de €50,00,

da rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. -----

2- Cabe à Junta de Freguesia de Gaeiras: -----

a) Assegurar o transporte dos alunos, das escolas e do ATL. -----

b) Assegurar o transporte das refeições dos alunos; -----

c) Assegurar outros transportes inseridos em actividades de âmbito social. -----

#### ----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

O disposto em qualquer das cláusulas do presente protocolo, não prejudicará o exercício do poder de avocação das competências delegadas, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----

#### ----- CLÁUSULA QUARTA -----

1. As verbas necessárias à execução das competências transferidas de acordo com o presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal. -----

2. Nos Planos de Actividades relativos aos anos subsequentes, bem como nos orçamentos, a Câmara compromete-se a prever as verbas que se mostrarem necessárias à cobertura dos encargos com o desempenho das competências delegadas, tendo em consideração a avaliação do ano transacto. -----

#### ----- CLÁUSULA QUINTA -----

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital bem como no Boletim Municipal e na Imprensa regional. -----

#### ----- CLÁUSULA SEXTA -----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas. -----

#### ----- CLÁUSULA SÉTIMA -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas entidades. -----

Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna. -----

O presente protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente caso nenhuma das entidades outorgantes comunique à outra a vontade de o denunciar no termo do prazo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu terminus. -----

O presente protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara, pela Assembleia Municipal de Óbidos e pela Junta de Freguesia de Gaeiras e de aprovado pela Assembleia de Freguesia de Gaeiras. -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 15 de Dezembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Junta de Freguesia de Gaeiras em / /

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Gaeiras em / / .” -----

----- **“PROTOCOLO** -----

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO - REDE MUNICIPAL DE ATL's** -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----
- Gestão, Conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes.

Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar a seguinte competência específica: -----

- Execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de ATL's e para a manutenção do espaço, cedido pela Junta à Câmara, para realização das actividades inerentes àquele projecto. -----



Considerando que, o projecto "Crescer Melhor - Rede Municipal de ATL'S", visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL'S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; -----

Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; -----

Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de interesse público municipal; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo que estabelece as condições, direitos e deveres recíprocos em que a Câmara procede à transferência de competências na Junta e esta aceita, segundo as estipulações que se seguem: -----

#### ----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Celebra-se o presente protocolo, pelo qual a Câmara Municipal de Óbidos transferirá para a Junta de Freguesia de Olho Marinho, no ano de 2006, para além das verbas já aprovadas, a quantia global anual de €7.920,00 (sete mil novecentos e vinte euros), a transferir para a Junta em tranches mensais de €660,00 (seiscentos e sessenta euros), para execução das actividades de transporte escolar dos alunos das escolas e do ATL e das actividades inerentes àquele projecto e de outros transportes inseridos em actividades de âmbito social. -----

#### ----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

1 - Cabe aos serviços da Câmara Municipal de Óbidos: -----

- a) Equipar o espaços por forma a assegurar a prestação dos serviços a que se destinam; -----
- b) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços de refeição, animação sócio-educativa e ATL, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; -----
- c) Assegurar/fiscalizar o bom funcionamento dos serviços nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; -----
- d) Utilizar exclusivamente o espaço cedido para o efeito previsto no presente protocolo; -----
- e) Transferir mensalmente para a Junta o montante de €660,00, da rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. -----

2- Cabe à Junta de Freguesia de Olho Marinho: -----

- a) Assegurar o transporte dos alunos, das escolas e do ATL. -----
- b) Assegurar outros transportes inseridos em actividades de âmbito social. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O disposto em qualquer das cláusulas do presente protocolo, não prejudicará o exercício do poder de avocação das competências delegadas, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

1. As verbas necessárias à execução das competências transferidas de acordo com o presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal. -----
2. Nos Planos de Actividades relativos aos anos subsequentes, bem como nos orçamentos, a Câmara compromete-se a prever as verbas que se mostrarem necessárias à cobertura dos encargos com o desempenho das competências delegadas, tendo em consideração a avaliação do ano transacto. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital bem como no Boletim Municipal e na Imprensa regional. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas entidades. -----

Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna. -----

O presente protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente caso nenhuma das entidades outorgantes comunique à outra a vontade de o denunciar no termo do prazo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu terminus. -----

O presente protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara, pela Assembleia Municipal de Óbidos e pela Junta de Freguesia de Olho Marinho e de aprovado pela Assembleia de Freguesia de Olho Marinho. ---

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 15 de Dezembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Junta de Freguesia de Olho Marinho em / /

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Olho Marinho em / / .” -----

----- **“PROTOCOLO** -----  
**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA - REDE MUNICIPAL DE ATL’S** -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----
- Gestão, Conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar a seguinte competência específica: -----

- Execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de ATL’S e para a manutenção do espaço, cedido pela Junta à Câmara, para realização das actividades inerentes àquele projecto. -----

Considerando que, o projecto "Crescer Melhor - Rede Municipal de ATL'S", visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL'S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; -----

Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; -----

Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de interesse público municipal; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo que estabelece as condições, direitos e deveres recíprocos em que a Câmara procede à transferência de competências na Junta e esta aceita, segundo as estipulações que se seguem: -----

#### ----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Celebra-se o presente protocolo, pelo qual a Câmara Municipal de Óbidos transferirá para a Junta de Freguesia de Santa Maria, no ano de 2006, para além das verbas já aprovadas, a quantia global anual de € 12.000,00 (doze mil euros), a transferir para a Junta em tranches mensais de €1000,00 (mil euros), para execução das actividades de transporte escolar dos alunos das escolas e do ATL e das actividades inerentes àquele projecto e de outros transportes inseridos em actividades de âmbito social. -----

#### ----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

1 - Cabe aos serviços da Câmara Municipal de Óbidos: -----

- a) Equipar o espaços por forma a assegurar a prestação os serviços a que se destinam; -----
- b) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços de refeição, animação sócio-educativa e ATL, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; -----
- c) Assegurar/fiscalizar o bom funcionamento dos serviços nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; -----
- d) Utilizar exclusivamente o espaço cedido para o efeito previsto no presente protocolo; -----
- e) Transferir mensalmente para a Junta o montante de €1000,00, da rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. -----

2- Cabe à Junta de Freguesia de Santa Maria: -----

- a) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza; -----
- b) Colaborar com a Câmara, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados nas instalações cedidas; -----
- c) Assegurar o transporte dos alunos, das escolas e do ATL. -----
- d) Assegurar o transporte das refeições dos alunos; -----

- e) Assegurar outros transportes inseridos em actividades de âmbito social. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O disposto em qualquer das cláusulas do presente protocolo, não prejudicará o exercício do poder de avocação das competências delegadas, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

1. As verbas necessárias à execução das competências transferidas de acordo com o presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal. -----
2. Nos Planos de Actividades relativos aos anos subsequentes, bem como nos orçamentos, a Câmara compromete-se a prever as verbas que se mostrarem necessárias à cobertura dos encargos com o desempenho das competências delegadas, tendo em consideração a avaliação do ano transacto. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital bem como no Boletim Municipal e na Imprensa regional. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas entidades. -----

Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna. -----

O presente protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente caso nenhuma das entidades outorgantes comunique à outra a vontade de o denunciar no termo do prazo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu terminus. -----

O presente protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara, pela Assembleia Municipal de Óbidos e pela Junta de Freguesia de Santa Maria e de aprovado pela Assembleia de Freguesia de Santa Maria. -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 15 de Dezembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Junta de Freguesia de Santa Maria em / /

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Santa Maria em / / .” -----

----- **“PROTOCOLO** -----  
**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO - REDE MUNICIPAL DE ATL’S** -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----
- Gestão, Conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar a seguinte competência específica: -----

- Execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de ATL’S e para a manutenção do espaço, cedido pela Junta à Câmara, para realização das actividades inerentes àquele projecto. -----

Considerando que, o projecto "Crescer Melhor - Rede Municipal de ATL'S", visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL'S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; -----

Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; -----

Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de interesse público municipal; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo que estabelece as condições, direitos e deveres recíprocos em que a Câmara procede à transferência de competências na Junta e esta aceita, segundo as estipulações que se seguem: -----

#### ----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Celebra-se o presente protocolo, pelo qual a Câmara Municipal de Óbidos transferirá para a Junta de Freguesia de São Pedro, no ano de 2006, para além das verbas já aprovadas, a quantia global anual de €6.600,00 (seis mil e seiscentos euros), a transferir para a Junta em tranches mensais de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros), para execução das actividades de transporte escolar dos alunos das escolas e do ATL e das actividades inerentes àquele projecto e de outros transportes inseridos em actividades de âmbito social.

#### ----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

1 - Cabe aos serviços da Câmara Municipal de Óbidos: -----

- a) Equipar o espaços por forma a assegurar a prestação dos serviços a que se destinam; -----
- b) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços de refeição, animação sócio-educativa e ATL, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; -----
- c) Assegurar/fiscalizar o bom funcionamento dos serviços nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; -----
- d) Utilizar exclusivamente o espaço cedido para o efeito previsto no presente protocolo; -----
- e) Transferir mensalmente para a Junta o montante de €550,00, da rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. -----

2 - Cabe à Junta de Freguesia de São Pedro: -----

- a) Assegurar o transporte dos alunos das escolas e do ATL; -----
- b) Assegurar o transporte das refeições dos alunos; -----
- c) Assegurar outros transportes inseridos em actividades de âmbito social; -----

#### ----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

O disposto em qualquer das cláusulas do presente protocolo, não prejudicará o exercício do poder de avocação das competências delegadas, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo.

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

1. As verbas necessárias à execução das competências transferidas de acordo com o presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal. -----

2. Nos Planos de Actividades relativos aos anos subsequentes, bem como nos orçamentos, a Câmara compromete-se a prever as verbas que se mostrarem necessárias à cobertura dos encargos com o desempenho das competências delegadas, tendo em consideração a avaliação do ano transacto. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital bem como no Boletim Municipal e na Imprensa regional. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas entidades. -----

Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna. -----

O presente protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente caso nenhuma das entidades outorgantes comunique à outra a vontade de o denunciar no termo do prazo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu terminus. -----

O presente protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara, pela Assembleia Municipal de Óbidos e pela Junta de Freguesia de São Pedro e de aprovado pela Assembleia de Freguesia de São Pedro. -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 15 de Dezembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Junta de Freguesia de São Pedro em / /

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de São Pedro em / / .” -----

----- **“PROTOCOLO** -----



**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE USSEIRA - REDE MUNICIPAL DE ATL's** -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----
- Gestão, Conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar a seguinte competência específica: -----

- Execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de ATL's e para a manutenção do espaço, cedido pela Junta à Câmara, para realização das actividades inerentes àquele projecto. -----

Considerando que, o projecto "Crescer Melhor - Rede Municipal de ATL'S", visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL'S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; -----

Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; -----

Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade

desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de interesse público municipal; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo que estabelece as condições, direitos e deveres recíprocos em que a Câmara procede à transferência de competências na Junta e esta aceita, segundo as estipulações que se seguem: -----

#### ----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Celebra-se o presente protocolo, pelo qual a Câmara Municipal de Óbidos transferirá para a Junta de Freguesia de Amoreira, no ano de 2006, para além das verbas já aprovadas, a quantia global anual de €6.600,00 (seis mil e seiscentos euros), a transferir para a Junta em tranches mensais de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros), para execução das actividades de transporte escolar dos alunos das escolas e do ATL e das actividades inerentes àquele projecto e de outros transportes inseridos em actividades de âmbito social. -----

#### ----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

1 - Cabe aos serviços da Câmara Municipal de Óbidos: -----

- a) Equipar o espaços por forma a assegurar a prestação dos serviços a que se destinam; -----
- b) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços de refeição, animação sócio-educativa e ATL, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; -----
- c) Assegurar/fiscalizar o bom funcionamento dos serviços nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; -----
- d) Utilizar exclusivamente o espaço cedido para o efeito previsto no presente protocolo; -----
- e) Transferir mensalmente para a Junta o montante de €550,00, da rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. -----

2- Cabe à Junta de Freguesia de São Pedro: -----

- a) Assegurar o transporte dos alunos das escolas e do ATL; -----
- b) Assegurar o transporte das refeições dos alunos; -----
- c) Assegurar outros transportes inseridos em actividades de âmbito social; -----

#### ----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

O disposto em qualquer das cláusulas do presente protocolo, não prejudicará o exercício do poder de avocação das competências delegadas, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----

#### ----- CLÁUSULA QUARTA -----

1. As verbas necessárias à execução das competências transferidas de acordo com o presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal. -
2. Nos Planos de Actividades relativos aos anos subsequentes, bem como nos orçamentos, a Câmara compromete-se a prever as verbas que se mostrarem necessárias à cobertura dos encargos com o desempenho das competências delegadas, tendo em consideração a avaliação do ano transacto. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital bem como no Boletim Municipal e na Imprensa regional. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas entidades. -----

Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna. -----

O presente protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente caso nenhuma das entidades outorgantes comunique à outra a vontade de o denunciar no termo do prazo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu terminus. -----

O presente protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara, pela Assembleia Municipal de Óbidos e pela Junta de Freguesia de Usseira e de aprovado pela Assembleia de Freguesia de Usseira. -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 15 de Dezembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Junta de Freguesia de Usseira em / /

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Usseira em / / .” -----

----- **“PROTOCOLO** -----

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO VAU - REDE MUNICIPAL DE ATL's** -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----
- Gestão, Conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar a seguinte competência específica: -----

- Execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de ATL's e para a manutenção do espaço, cedido pela Junta à Câmara, para realização das actividades inerentes àquele projecto. -----

Considerando que, o projecto "Crescer Melhor - Rede Municipal de ATL'S", visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL'S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; -----

Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; -----

Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de interesse público municipal; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo que estabelece as condições, direitos e deveres recíprocos em que a Câmara procede à transferência de competências na Junta e esta aceita, segundo as estipulações que se seguem: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

Celebra-se o presente protocolo, pelo qual a Câmara Municipal de Óbidos transferirá para a Junta de Freguesia do Vau, no ano de 2006, para além das verbas já aprovadas, a quantia global anual de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), a transferir para a Junta em tranches mensais de €800,00 (oitocentos euros), para execução das actividades de transporte escolar dos alunos do ATL, incluindo os do Bom Sucesso, e para manutenção do espaço, cedido pela Junta à Câmara, para realização das actividades inerentes àquele projecto. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

1 - Cabe aos serviços da Câmara Municipal de Óbidos: -----

- a) Equipar o espaços por forma a assegurar a prestação dos serviços a que se destinam; -----
- b) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços de refeição, animação sócio-educativa e ATL, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; -----
- c) Assegurar/fiscalizar o bom funcionamento dos serviços nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; -----
- d) Utilizar exclusivamente o espaço cedido para o efeito previsto no presente protocolo; -----
- e) Transferir mensalmente para a Junta o montante de € 800,00, da rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. -----

2- Cabe à Junta de Freguesia do Vau: -----

- a) Definição e cedência à Câmara do espaço de funcionamento do ATL; -----
- b) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza; -----
- c) Colaborar com a Câmara, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados nas instalações cedidas; -----
- d) Assegurar o transporte dos alunos, incluindo os do Bom Sucesso, das escolas para as instalações cedidas, onde funciona o ATL. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O disposto em qualquer das cláusulas do presente protocolo, não prejudicará o exercício do poder de avocação das competências delegadas, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

1. As verbas necessárias à execução das competências transferidas de acordo com o presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal.
2. Nos Planos de Actividades relativos aos anos subsequentes, bem como nos orçamentos, a Câmara compromete-se a prever as verbas que se mostrarem necessárias à cobertura dos encargos com o desempenho das competências delegadas, tendo em consideração a avaliação do ano transacto. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital bem como no Boletim Municipal e na Imprensa regional. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas entidades. -----

Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna. -----

O presente protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente caso nenhuma das entidades outorgantes comunique à outra a vontade de o denunciar no termo do prazo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu terminus. -----

O presente protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara, pela Assembleia Municipal de Óbidos e pela Junta de Freguesia do Vau e de aprovado pela Assembleia de Freguesia do Vau. -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 15 de Dezembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / /

Aprovado pela Junta de Freguesia do Vau em / /

Ratificado pela Assembleia de Freguesia do Vau em / / .” -----

--- *O Executivo aprovou por unanimidade os projectos de Protocolos atrás transcritos, a celebrar com as juntas de freguesia de A-dos-Negros, Amoreira, Gaeiras, Olho Marinho, Santa Maria, São Pedro, Usseira e Vau, referentes à Rede Municipal de ATL's, para entrarem em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e seis. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **PROGRAMA DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL DE ÓBIDOS:** - A Câmara tomou conhecimento do programa das actividades comemorativas do Feriado Municipal de Óbidos.

--- **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL:** - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de dezasseis de Dezembro em curso, para a atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, a seguir transcrita: -----

--- “PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL - 11 de Janeiro de 2006 -----

- Associação dos Cursos Internacionais de Música de Óbidos, entidade organizadora da Semana Internacional do Piano de Óbidos ao longo da última década, com um importante papel no desenvolvimento do Património Cultural do Concelho de Óbidos.

Propõe-se igualmente a atribuição da Medalha de Mérito Municipal às três instituições musicais do Concelho de Óbidos pelo forte contributo dado ao desenvolvimento social de toda a população, ao longo de gerações. Trata-se de um merecido reconhecimento do Município e um incentivo à continuação das suas actividades, em prol da Cultura e da Música em particular, enquanto bem patrimonial, indissociável do desenvolvimento harmonioso de toda uma comunidade: -----

- Sociedade Musical e Recreativa Obidense -----

- Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense -----

- União Filarmónica de A-da-Gorda.” -----

--- *Aprovada por unanimidade. Mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia Municipal.* -----

--- **NOMEACÃO DA SECRETÁRIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:** - Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de vinte e um de Outubro último, a seguir transcrita: -----

--- “PROPOSTA -----

Nos termos e no uso da competência que me confere o disposto no número três do artigo 74º da lei nº 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A de 11 de Janeiro de 2002, proponho a nomeação da Doutora Sílvia Sara Sousa Saramago, residente em A-dos-Negros, para minha Secretária, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.” -----

--- *A Câmara aprovou a presente proposta por unanimidade.* -----

--- **AUTO DE EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE PARCELA DE TERRENO SITA EM SANTA RUFINA:** - Foi presente para apreciação

e eventual aprovação o auto de expropriação amigável de parcela de terreno sita em Santa Rufina, com a área de duzentos e vinte metros quadrados, a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil novecentos e setenta e cinco, da freguesia de Santa Maria, destinada ao alargamento do caminho que liga Santa Rufina à

estrada municipal número quinhentos e setenta e cinco, sendo que o valor da parte indemnizatória a pagar aos expropriados é de seis mil euros. -----

--- *A Câmara aceitou por unanimidade o auto de expropriação amigável e declarou findo o processo expropriativo da parcela de terreno atrás referida, nos termos dos artigos décimo primeiro e trigésimo sexto - alínea b), do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número cento e sessenta e oito/noventa e nove, de dezoito de Setembro.* -----

--- ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA de expediente geral, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário:-----

--- **AQUISICÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DE BAIXO, ÓBIDOS:** - Pelo Senhor Presidente foi proposto adquirir à Senhora Maria Gabriela Sousa de Sena Martins e Isabel Maria Sousa de Sena Martins, contribuintes número cento e trinta e quatro, oitocentos e oitenta e dois, trezentos e oitenta e cinco, e, cento e vinte oito, quatrocentos e oito, quatrocentos e sessenta e quatro, na qualidade de proprietárias, o Prédio Urbano, sito na Rua de Baixo, Óbidos, composto por Casa de habitação de rés do chão, primeiro andar e pátio, Área coberta oitenta e quatro metros quadrados e descoberta de vinte sete metros quadrados, inscrito na matriz cadastral urbana da freguesia de São Pedro sob o artigo novecentos e oitenta e oito, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil quatrocentos e cinquenta e oito da referida freguesia.-----

--- Que a aquisição do referido prédio é feita pelo preço global de cento e setenta mil euros, fraccionados em dez prestações, sendo que, a primeira prestação será paga no acto da escritura, no valor de oitenta mil euros, e as restantes nove prestações mensais, serão pagas no último dia útil de cada mês, com início no mês seguinte à escritura, e seguintes, no valor de dez mil euros, cada.-----

--- *A Câmara após analisar a proposta deliberou por maioria adquirir o referido prédio, com quatro votos a favor e a abstenção do Senhor Vereador José Machado, que se absteve por uma questão de coerência com deliberações anteriores. Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar a competente escritura.*-----

--- **PROJECTO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE GESTÃO DA EMPRESA AGRÍCOLA DE ÓBIDOS:** - Foi presente o projecto de protocolo referenciado que visa a cedência de parte do imóvel sito na rua da Raposeira, número seis - Óbidos, propriedade da Associação Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Óbidos, para instalação de serviços de carácter social do Município. Pelo uso e fruição dos espaços a ceder, o Município pagará à dita Associação, mensalmente, o montante de seiscentos euros e compromete-se a suportar cinquenta e cinco por cento



das despesas de funcionamento do espaço, concretamente água, electricidade e combustível de aquecimento. -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **ADJUDICAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DA OBRA “CONVERSÃO DO SOLAR DA PRAÇA DE SANTA MARIA PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE”**: - Foi presente a informação

número oito/dois mil e cinco, datada de dezanove de Dezembro corrente, elaborada pela técnica Superior de segunda classe - Mafalda Sousa, que de seguida se transcreve: “ASSUNTO : Empreitada “CONVERSÃO DO SOLAR DA PRAÇA DE SANTA MARIA PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE” - Adjudicação de trabalhos a mais. -----

No seguimento das ordens de execução constantes dos nossos ofícios n.º 8675 e n.º 8676 de 19-12-2005, enviados via Fax ao empreiteiro QUINAGRE – Construções, S.A. relativas, respectivamente, à realização de trabalhos a mais de espécie diversa e da mesma espécie na obra CONVERSÃO DO SOLAR DA PRAÇA DE SANTA MARIA PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE, o mesmo apresentou a respectiva lista de preços para a execução dos primeiros, de valor coincidente com a nossa estimativa, e aceitou executar os segundos. -----

Assim, torna-se agora necessário que a Câmara delibere adjudicar os referidos trabalhos à firma QUINAGRE – Construções, S.A. pelo valor de 19.669,66 € mais IVA, relativo a trabalhos a mais de espécie diversa, e pelo valor de 5.487,34 € mais IVA, relativo a trabalhos a mais da mesma espécie, a fim de serem formalizados os correspondentes contratos adicionais, conforme previsto no n.º 7 do artigo 26º do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

À consideração superior.” -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**: - Foi presente o requerimento de Ilda Santos Sales, residente em Peniche, solicitando cartão de vendedor ambulante para a venda de peixe no mercado de Óbidos e restante concelho. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **CLASSIFICAÇÃO DA LAGOA DE ÓBIDOS NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 112/95, DE 23 DE MAIO**: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a proposta do Senhor Presidente da Câmara, com a data de hoje, que seguidamente se transcreve: -----

“**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO** -----

**Classificação da Lagoa de Óbidos no âmbito do Decreto-Lei nº 112/95, de 23 de Maio** -----

1 – No âmbito do Decreto-Lei nº 112/95, de 23 de Maio foram atribuídas ao IPIMAR competências para a “classificação das zonas de produção de moluscos bivalves” da costa continental portuguesa, tendo em conta as

normas sanitárias relativas à produção e colocação no mercado de moluscos bivalves vivos para consumo humano directo. -----

2 – Os critérios da classificação foram estabelecidos pela Portaria nº552/95, de 8 de Junho e pelo Decreto-Lei nº293/98 de 18 de Setembro. Nos termos da portaria, consideraram-se três categorias de classificação, impondo um certo número de obrigações. -----

3 – Actualmente, os bivalves da Lagoa de Óbidos inserem-se na “Classe B”, uma vez que são comercializados após a obrigatória depuração em unidades licenciadas para o efeito. -----

4 – Verifica-se contudo que em 25 de Julho de 2005, foram publicadas as novas classificações das zonas de produção de bivalves, atribuindo à Lagoa de Óbidos a “Classe C”, o que obriga à depuração intensiva dos bivalves, transposição prolongada (mínimo dois meses) ou transformação em unidade industrial. -----

5 – Esta classe é atribuída quando o número de coliformes fecais por 100g variar entre 6000 e 60000, o que de acordo com o IPIMAR se verifica. -----

6 – Contudo, entre a data da realização das análises efectuadas pelo IPIMAR para a atribuição da classe, a publicação da classificação em Diário da Republica e a entrada em vigor da legislação em 1 de Janeiro de 2006, verificou-se uma redução substancial da poluição da Lagoa de Óbidos, conforme se demonstra através das análises efectuadas em laboratórios de referência, juntas em anexo, bem como pelo Relatório da empresa Águas do Oeste, também em anexo a esta proposta. -----

7 – A atribuição da “Classe C” aos bivalves da Lagoa de Óbidos, com base em pressupostos que consideramos errados à data de hoje, será motivadora de uma grave crise em todo o sector de captura e comercialização, certamente com drásticas consequências para toda a comunidade piscatória e empresas de depuração e comercialização. -----

8 – O Município de Óbidos lamenta o facto de nunca as entidades representativas do sector, assim como a Câmara Municipal terem sido ouvidas sobre esta matéria. -----

Nestes termos o Município de Óbidos propõem: -----

1 – Solicitar à Secretaria de Estado das Pescas a marcação de uma reunião com carácter de Urgência, com a presença da Associação de Pescadores e Mariscadores Amigos da Lagoa de Óbidos (APMALO), bem como de representantes das unidades de depuração; -----

2 – Solicitar ao IPIMAR o envio das análises efectuadas ao longo dos últimos 12 meses aos bivalves da Lagoa de Óbidos; -----

3 – Solicitar ao IPIMAR a suspensão da classificação “Classe C” por um período nunca inferior a seis meses, para reavaliação da situação; -----

4 – Solicitar à APMALO que contrate três laboratórios acreditados para realizar análises à presença e coliformes fecais nos bivalves da Lagoa de

Óbidos, com relatório de enquadramento na Portaria nº552/95, de 8 de Junho garantindo o Município o financiamento para as mesmas. -----

5 – Esta proposta deve ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal de Óbidos.” -----

--- *Por unanimidade a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de deliberação para classificação da Lagoa de Óbidos no âmbito do Decreto-Lei número cento e doze/noventa e cinco, de vinte e três de Maio. Mais foi deliberado submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **ESCRITURA PÚBLICA DO LOTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE VENDA A RETALHO - “PINGO DOCE”, RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2005** : - A Câmara deliberou por

unanimidade rectificar a deliberação referida em epígrafe, tomada na reunião do dia cinco de Dezembro corrente, no sentido de autorizar que a escritura pública seja outorgada pela empresa IMORETALHO - Gestão de Imóveis, S.A., pertencente ao Grupo Jerónimo Martins. -----

--- Mais foi deliberado acrescentar à aludida deliberação a identificação do lote em causa: - “lote de terreno para construção destinado a comércio, designado por lote número um, sito em Raposeira, Freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos, com a área de três mil e oitenta metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados, a confrontar do norte com regueira hidráulica, sul e nascente com arruamento e poente com Município de Óbidos, inscrito na Conservatório do Registo Predial de Óbidos sob o número 02453/08112005, da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro sob o artigo provisório número P quatro mil quinhentos e doze. -----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, lavrei a presente acta que também vou assinar.-----